



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$90

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios a assinar no *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 5:249 — Faz várias determinações relativas ao acto eleitoral do Presidente da República Portuguesa que terá lugar no dia 25 de Março de 1928.

Rectificação ao decreto n.º 15:076, que promulga várias disposições relativas à administração de estabelecimentos de beneficência e caridade e aumenta o prazo para prescrição dos foros, laudémios, censos, pensões ou rendas dos bens que pertençam a esses estabelecimentos.

Rectificação ao decreto n.º 14:685, que autoriza as Inspekções de Saúde de Lisboa e Porto a despendarem determinadas quantias com os transportes em carros eléctricos dos fiscais sanitários.

Ministério das Finanças:

Rectificações ao decreto n.º 15:164, que isenta as corporações administrativas do pagamento da contribuição de registo por título oneroso pelos bens imobiliários que adquirirem, quando esses bens sejam exclusivamente destinados a fins beneficentes.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 15:191 — Ratifica o Acôrdo entre Portugal e a Inglaterra para o reconhecimento recíproco dos certificados das marcas de bordo livre.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 15:192 — Passa para o Ministério do Interior os serviços que dizem respeito ao abastecimento de água e seu melhoramento, que se encontram no Ministério do Comércio e Comunicações.

Decreto n.º 15:193 — Substitui o § 2.º do artigo 17.º da Lei de Águas, de 10 de Maio de 1919.

Portarias n.ºs 5:250 e 5:251 — Fixam o preço das conversações nos postos telefónicos de Caxela, concelho de Vila Real de Santo António, e de Pego, concelho de Abrantes.

Portaria n.º 5:252 — Eleva o número de telefonistas do quadro da estação telefónica do Funchal.

Decreto n.º 15:194 — Fixa os vencimentos mensais dos aferidores de pesos e medidas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:249

Atendendo à necessidade de dar imediata preparação e integral execução ao acto eleitoral do Presidente da República, que terá lugar no dia 25 de Março corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, determinar o seguinte:

1.º Os cadernos eleitorais enviados pelos secretários dos bairros de Lisboa aos presidentes das respectivas juntas de freguesia serão considerados cópias autênticas

do recenseamento eleitoral e por elas se procederá ao acto eleitoral, devendo ser enviados aos presidentes das mesas eleitorais e secções de voto pelo menos dois dias antes do dia 25 de Março.

2.º O governador civil do Porto indicará, no mais curto prazo de tempo, ao presidente da comissão administrativa da Câmara do Porto a maneira de distribuir os eleitores de cada freguesia dentro das secções de voto em que elas se encontram divididas.

3.º Os militares e quaisquer outros elementos da força pública poderão votar fardados mas não armados.

Pagos do Governo da República, 16 de Março de 1928. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no artigo 12.º do decreto n.º 15:076, de 14 de Fevereiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 46, 1.ª série, onde se lê: «30 de Junho de 1928», deve ler-se: «30 de Junho de 1927».

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 13 de Março de 1928. — O Director Geral, *José Martinho Simões*.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Rectificação

Para os convenientes efeitos se rectifica que no artigo 2.º do decreto n.º 14:685, de 28 de Novembro de 1927, publicado no *Diário do Governo* n.º 271, 1.ª série, de 8 de Dezembro do mesmo ano, onde se lê: «Para pagamento de transportes em carros eléctricos dos fiscais sanitários encarregados da colheita de amostras de leite e géneros alimentícios», deve ler-se: «Para pagamento de transportes em carros eléctricos dos fiscais sanitários encarregados da colheita de amostras de leite e géneros alimentícios e de outros serviços».

Direcção Geral de Saúde, 12 de Março de 1928. — O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição Central

Rectificações

No primeiro considerando do relatório do decreto n.º 15:164, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série;